CONTRATO PREF N. º 159 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuaçu, neste ato representado pela sua Prefeita Sr. ª CLORI PEROZA, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Parobé, n. º 612, centro de Colinas-RS CEP 95895-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva**, portador do CPF nº 014.133.120-80 e RG n. º 9085414044, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- F de 11/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

Nr. do Processo: 39/2018 Licitação: 28/2018 - PR Data da Homologação: 11/10/2018

Fornecedor: 5902 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

31	254-01-0033	Tinta Látex PVA galão 18 L várias cores	santa cor	Und	200,000	0,0000	174,0000	34.800,00	Venceu
32	254-01-0034	Tinta acrílica galão 3,6 L várias cores	santa cor	Und	150,000	0,0000	32,9900	4.948,50	Venceu
33	254-01-0035	Tinta acrílica galão galão 18 L várias cores	santa cor	Und	200,000	0,0000	119,9900	23.998,00	Venceu
34	254-01-0036	Tinta esmalte galão 3,6 L várias cores	santa cor	Und	150,000	0,0000	57,0000	8.550,00	Venceu
35	254-01-0037	Tinta esmalte galão 18 L várias cores	santa cor	Und	200,000	0,0000	225,0000	45.000,00	Venceu
37	254-01-0039	Tinta óleo 3,6L várias cores]	santa cor	Und	80,000	0,0000	47,0000	3.760,00	Venceu
39	254-01-0041	Tinta verniz 3,6L	santa cor	Und	60,000	0,0000	58,0000	3.480,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.040,000			124.536,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

O município obriga-se na fiscalização do fiel cumprimento deste contrato, indicando como fiscal a Diretora de Indústria Comercio e Urbanismo a Sr.ª Indiamara Aline Vizoli Matricula n.º2081.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 124.539,50 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais com cinquenta centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 39/2018.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
63	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
74	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
80	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
89	08.04	1.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	12.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
8	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
25	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019** com a entrega/realização no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29

Resp. Legal Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva, CPF nº 014.133.120-80 _____

Visto/Jurídico. **Dr. João Marcelo Lang** OAB/SC n. 12.183_____

Testemunhas:

Juliane Carlesso
Chefe de gabinete

Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete